

ORACLE PORTUGAL — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 8553; identificação de pessoa colectiva n.º 502186771; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/980331.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Denominação, duração e sede

1 —
2 —
3 — A sociedade tem a sua sede na Alameda de António Sérgio, 22, 11.º, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, mas por simples deliberação do conselho de gerência, poderá a mesma ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Maio de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000211847

ORGANGESTE — ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA DE GESTÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UN/2007

Sede: Rua do Parque, 25, Aires, Palmela

Capital social: 1 800 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1898/000803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000803.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Vítor Manuel Ferreira Carvalho e mulher, Maria Benvinda dos Santos Dias Carvalho, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de ORGANGESTE — Organização e Consultoria de Gestão, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Parque, 25, Aires, freguesia e concelho de Palmela.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultoria em organização e gestão, prestação de serviços de contabilidade, assessoria fiscal e actividades de formação profissional.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em espécie e em dinheiro, é de 1 800 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente ao sócio Vítor Manuel Ferreira Carvalho, e uma do valor nominal de 300 000\$, pertencente à sócia Maria Benvinda dos Santos Dias Carvalho.

O bem entrado em espécie é constituído por um veículo ligeiro de passageiros, marca *Ford*, modelo Fiesta, matrícula 45-48-JM, ao qual foi atribuído o valor de 1 500 000\$.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Vítor Manuel Ferreira Carvalho, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Relatório de verificação das entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais)

1 — Introdução

José Manuel Messias dos Santos, inscrito com o n.º 1053 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, residente na Rua de Joaquim Venâncio, 1, 1.º, direito, 2900-425 Setúbal, vem emitir relatório sobre a verificação das entradas em espécie, com que o sócio abaixo mencionado realiza a sua quota na sociedade a constituir sob a firma ORGANGESTE — Organização e Consultoria de Gestão, L.^{da}, com sede na Rua do Parque, 25, Aires, 2950-026 Palmela, com número de identificação de pessoa colectiva P505065517, com capital social de 1 800 000\$ e tendo como objecto social a prestação de serviços de consultoria para os negócios e a gestão, a que corresponde o código 74140 na Classificação das Actividades Económicas.

2 — Identificação dos sócios e respectiva participação no capital social

Vítor Manuel Ferreira Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5532338, emitido em 12 de Novembro de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, número de identificação fiscal 106365290, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Benvinda dos Santos Dias Carvalho, número de identificação fiscal 129414255, que subscreve, em espécie, uma quota de 1 500 000\$.

Maria Benvinda dos Santos Dias Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 5530177, emitido em 13 de Outubro de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, número de identificação fiscal 129414255, casada em regime de comunhão de adquiridos com Vítor Manuel Ferreira Carvalho, número de identificação fiscal 106365290, que subscreve, em dinheiro, uma quota de 300 000\$.

3 — Identificação e valorização dos bens

Um veículo ligeiro de passageiros, marca *Ford*, modelo Fiesta, versão 1.25 Ghia, ano de 1998, matrícula 45-48-JM, no valor de 1 500 000\$.

À data de 7 de Julho de 2000, a propriedade do veículo indicado encontrava-se registada a favor de Maria Benvinda dos Santos Dias Carvalho (registo n.º 186, de 26 de Fevereiro de 1998). Segundo informação dos sócios, está em curso o processo de alteração desse registo a favor de Vítor Manuel Ferreira Carvalho.

4 — Critérios utilizados na avaliação dos bens

Foram adoptados os procedimentos julgados adequados para efeitos de avaliação, em conformidade com as normas técnicas aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Foi verificada a existência física do veículo, o seu estado de uso e conservação, a sua titularidade e confirmada a sua utilidade para a actividade que a sociedade se propõe desenvolver, bem como o facto de ser facilmente convertível em dinheiro ou bens úteis.

Foi utilizado o critério do custo de reposição para uso continuado dos bens, assente em cotações de mercado para equipamentos com capacidade semelhante, para determinar o justo valor do activo indicado.

5 — Opinião

É minha opinião que o bem entregue tem o justo valor acima indicado, perfazendo o valor nominal da quota atribuída ao sócio majoritário que efectua a entrada.

O facto condicionante de, nesta data, a propriedade do veículo se encontrar registada a favor do sócio minoritário, não impede a sociedade de dispor dos elementos necessários e suficientes para operar a transmissão a seu favor, sem quaisquer ónus ou encargos adicionais.

6 — Disposições finais

De acordo com as disposições legais, a celebração do contrato de sociedade não deverá ser efectuada antes que decorram pelo menos 15 dias sobre a data deste relatório, nem depois de 90 dias sobre a mesma. No caso de surgirem quaisquer alterações relevantes de valo-

res durante aquele período, de que o signatário tenha conhecimento, serão os sócios informados das mesmas. Esta informação, caso exista, bem como o presente relatório, fazem parte integrante da documentação sujeita às formalidades de publicidade prescritas na lei.

Setúbal, 7 de Julho de 2000. — *José Manuel Messias dos Santos*, revisor oficial de contas n.º 1053.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.
3000227550

OS MOCINHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8641; identificação de pessoa colectiva n.º 973970707; data da apresentação: 311298.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

15 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227913

OS ROSAS — TALHO, CHARCUTARIA E SALSICHARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3350/950529; identificação de pessoa colectiva n.º 503469327; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 87/970423.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou parcialmente o seu contrato quanto aos artigos 4.º, 5.º e 7.º, nos seguintes termos:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$ e corresponde à soma de três quotas, uma de 150 000\$, pertencente ao sócio António Simão Rosa, uma de 150 000\$, pertencente ao sócio Rui Manuel Simões Rosa, e uma de 150 000\$, pertencente ao sócio Fernando Augusto Cabral.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

7.º

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois dos ditos gerentes, inclusive na compra e venda de veículos automóveis.

Está conforme o original.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

13 de Maio de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ema Diogo Lopes Moreira*.

3000128367

OURIVESARIA GUILHERME, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 981; identificação de pessoa colectiva n.º 504247336; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/20000818.

Certifico que, por escritura de 6 de Julho de 2000, exarada de fl. 1 v.º a fl. 3 v.º do livro n.º 356-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 1 000 000\$ para 2 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de

1 400 000\$, pertencente ao sócio Guilherme Ferreira Figueiredo; outra de 400 000\$, pertencente à sócia Donatila Maria Fialho Arcadinho, e uma de 200 000\$, pertencente à sócia Andreia Simões Figueiredo.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida pelo sócio Guilherme Ferreira Figueiredo, já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Agosto de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000132158

OURIVESARIA RAMOS & RAMOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-UR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3753; identificação de pessoa colectiva n.º 501812504; data da apresentação: 290998.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

10 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227758

PACHECO & FARINHA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-US/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1327; identificação de pessoa colectiva n.º 500727678; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/930429.

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 1989, exarada de fl. 57 a fl. 58 v.º do livro n.º 30-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 50 000\$ para 400 000\$, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita social, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 375 000\$, pertencente ao sócio Manuel Lourenço de Almeida Pimentel, e outra de 25 000\$, pertencente à sócia Maria José Pimentel Mina Almeida.

5.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Manuel Lourenço de Almeida Pimentel, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente a compra e venda de bens móveis e imóveis, tomar de arrendamento quaisquer imóveis, alterar os respectivos contratos, trespassar ou por qualquer outra forma onerar bens da sociedade, confessar, desistir ou transigir em juízo, é suficiente a assinatura do gerente Manuel Lourenço de Almeida Pimentel.

3 — À sociedade é facultado constituir mandatários para os fins consignados no artigo 256.º do Código Comercial.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127492